



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 16 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Lei Municipal n.º 7.927, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 9.036 de 15 de junho de 2021, que *“Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n.º 8.742/1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011 e dá outras providências”*;

Considerando a Resolução CMAS n.º 22, de 16 setembro de 2021, que, *“Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”*;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP N.º 04 de 14 de abril de 2026, que, *“Aprova os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo”*;

Considerando a Resolução SEDS n.º 17/2026 que *“Define os critérios de elegibilidade, partilha e transferência de recursos estaduais para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo.”*;

Considerando a proposta de utilização do recurso de cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o aceite e a aplicação do recurso financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no valor de **R\$ 129.996,87 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)** a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, para utilização na modalidade de Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária, mediante pagamento de Aluguel Social.

Parágrafo Único – Caberá ao CMAS deliberar sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 28 de maio de 2026.

Angra dos Reis Florentino
Presidente do CMAS-Franca/SP